



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PARÁ DE MINAS - MG

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Nº 022/2019

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas concede ao empreendedor/ empreendimento **COMÉRCIO RODRIGUES E FARIA LTDA – POSTO CATAVENTO, CNPJ 85.539.590/0001-40**, localizado na rua Pequi, nº 700, bairro Santos Dumont, zona urbana do município de Pará de Minas/MG, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, Classe 3, para a atividade: F-06-01-7 “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” (capacidade de armazenagem: 150 m³), conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 04062/18, sob os parâmetros da Deliberação Normativa Copam nº 213/2017 e Deliberação Normativa Copam nº 217/2017.



Sem Condicionantes.



Com Condicionantes.

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade: 10 (dez) anos.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2019.

José Porfírio de Oliveira Filho

Secretário Municipal de Agronegócio,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Condicionantes para LAS do empreendimento COMÉRCIO RODRIGUES E FARIA LTDA
POSTO CATAVENTO.

PRO-04062/18

LAS nº 022/2019

Item	Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LAS.
02	Manter no estabelecimento a Licença Ambiental, o Contrato e as Notas Ficais das empresas responsáveis pela destinação final dos resíduos sólidos, conforme ABNT 10.004/2000 e efluentes líquidos gerados no empreendimento.	Durante a vigência da LAS.
03	Apresentar ensaio do teste de estanqueidade do SASC atualizado, conforme ABNT / NBR 13.784, respeitando a periodicidade de 5 em 5 anos, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 108 de 2007.	Em até 30 dias a contar da emissão da LAS e durante a vigência da LAS.
04	Executar, quando necessário, adequação e/ou reformas nas canaletas, pistas de abastecimento e área de descarga, com relação a possíveis trincas, rachaduras e quebras.	Durante a vigência da LAS.
05	Realizar reciclagem do Programa de Treinamento de Pessoal quanto às medidas de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, o mesmo deverá ocorrer respeitando a periodicidade não superior a 2 anos, conforme determinação da DN 108/2007. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG.	Durante a vigência da LAS.
06	Apresentar nota fiscal e relatório fotográfico comprovando a instalação da válvula antitransbordamento em todas as câmaras de contenção, conforme NBR 13.786.	Em até 90 dias a contar da emissão da LAS.
07	Apresentar monitoramento realizado na Caixa SAO do empreendimento.	Em até 30 dias a contar da emissão da LAS e durante a vigência da LAS.
08	Apresentar Certificado de Posto Revendedor (ANP)	Em até 30 dias a contar da emissão da LAS e durante a vigência da LAS.
09	Executar o Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS) e	Anualmente e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

	apresentar a Planilha de Monitoramento de Controle, conforme definido no programa.	durante a vigência da LAS.
10	Apresentar relatório fotográfico comprovando a limpeza e manutenção de todas as câmaras de contenção de unidade abastecedora (bombas) e de todas as câmaras de acesso à boca de visita do tanque de combustível. No mesmo deverá conter a comprovação da data em que foram feitas as fotos (ex: foto junto a jornal publicado no dia).	Em até 90 dias a contar da emissão da LAS e semestralmente durante a vigência da Licença.
11	Realizar a troca dos tanques conforme critérios definidos na DN 108/2007, comprovar o mesmo por meio de relatório fotográfico e nota fiscal da compra dos tanques.	Até 2023, para os tanques adquiridos em 2003.
12	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado das caixas SAO, bem como dos resíduos sólidos contaminados por resíduos perigosos (Classe I – ABNT 10.004). Obs: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.	Em até 180 meses a contar da emissão da LAS e semestralmente durante a vigência da Licença.

Observação: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental, mediante análise técnica e jurídica. As condicionantes deverão ser apresentadas ao mesmo Departamento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, caixa SAO.	Temperatura, pH, sólidos sedimentáveis, fenóis, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão, óleos e graxas, detergentes e vazão média.	Anual

Relatórios: Enviar Anualmente ao Departamento de Licenciamento Ambiental os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Importante

• A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.